



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025** **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO Nº: **2025015766**.

FINALIDADE: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL PARA ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A ABRIGAR PROVISORIAMENTE FAMÍLIA RESIDENTE EM ÁREA DE RISCO, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

DATA DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: **18 de AGOSTO de 2025.**

HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: **Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: **01 de SETEMBRO de 2025, às 09h00min.**

MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE.**

LOCAL DA INSCRIÇÃO: **Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO.**

E-MAIL: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)

SITE OFICIAL: <https://www.ceres.go.gov.br/home>

TELEFONE PARA CONTATO: **(62) 3323-1056 - (Sec. Des. Social) / (62) 99107-9526 – (Dep. Licitações)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.111.771/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados, que encontrará abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, para locação de imóvel, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei n.º 8.245/91 de 18 de outubro 1991](#) (Lei de Locação de Imóveis Urbanos), [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO N.º 2025005766**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 01.131.713/0001-57, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica, s/nº, Setor Centro, Ceres - GO, Fone (62) 3307-7600, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de procura de imóveis para locação, de pessoa física ou jurídica, através do **Chamamento Público n.º 004/2025**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **a partir de do dia 18/08/2025, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h**, em sua sede, no horário de expediente, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, com o objetivo de atendimento das finalidades precípuas da Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

O presente Edital de Chamada Pública é regida, no que couber, pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei n.º 8.245/91 de 18 de outubro 1991 \(Lei de Locação de Imóveis Urbanos\)](#), [Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

O presente Edital terá validade a partir da data de sua publicação nos *Diários Oficiais* e *Site Oficial da Prefeitura*, consoante [Instrução Normativa nº 008/2023](#) e suas alterações, do TCM/GO;

O aviso deste edital será publicado em Jornal de Grande Circulação, Jornal Diário Oficial do Estado e a íntegra estarão disponíveis gratuitamente no Site Oficial da Prefeitura de Ceres: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br), consoante no [artigo 51 da Lei nº 14.133/2021](#), por sua vez, que estabelece a locação de imóvel.

O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, caso não seja credenciado o imóvel pretendido pela requisitante, no qual será aberta uma nova sessão para recebimento e abertura de novos credenciamentos para a locação do imóvel, caso haja necessidade.

**Pedidos de informações e/ou esclarecimentos:** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (62) 3323-1056 e/ou na Gerência de Licitações e Contratos, por e-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br) e/ou telefone nº (62) 99107-9526, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - O presente chamamento público tem por objetivo o credenciamento para locação de um imóvel urbano residencial para Aluguel Social, destinado a abrigar provisoriamente família residente em área de risco, que tenha efetivamente sofrido os efeitos de catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel, ou cuja residência tenha sido interdita por razões de fenômenos naturais, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I).**

**1.2 – Das especificações da locação:**



### Imóvel para Aluguel Social

#### **1 - CASA RESIDENCIAL:**

1.1 - Metragem mínima do imóvel: 366,00 m<sup>2</sup>, localizado no município de Ceres-Go, com estrutura suficiente para acomodar uma família contendo:

- a) - Sala;
- b) - Mínimo de 02 quartos;
- c) - Banheiro;
- d) - Cozinha;
- e) - Garagem;
- f) - Área aberta;
- g) - Área para lavanderia;

#### **2 - INFRAESTRUTURA BÁSICA:**

- a) - Rede de esgoto;
- b) - Distribuição de água tratada;
- c) - Energia elétrica;
- d) - Coleta de lixo;
- e) - Iluminação pública
- f) - Situado em local asfaltado

1.2 - A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - As pessoas jurídicas ou físicas CREDENCIADAS declaram aceitar os termos das leis citadas no preâmbulo do Edital, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ainda às normas e critérios estabelecidos por este Edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, possuidoras legais do objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;

2.2 - Os interessados em participar do presente chamamento deverão apresentar imóveis sob os quais não exista qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos, cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação;

2.3 - Podem se candidatar ao processo de Credenciamento pessoas físicas, quanto jurídicas que efetuem sua inscrição e possuírem, no mínimo, 01 (um) imóvel localizado no Município de Ceres-Go, em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento de chamamento.

2.3.1 - É necessário concordar com os valores máximos estipulados pela Administração Municipal.

2.4 - Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 - Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

2.4.2 - Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



2.4.3 - Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Ceres/Go, nas hipóteses previstas nos [artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021](#).

2.4.4 - Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Ceres-GO.

### **2.5 - Não poderão participar deste certame:**

2.5.1 - Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.5.2 - Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.

2.5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O período das inscrições será a partir do **dia 18/08/2025, de segunda á sexta-feira, das 08:00h ás 10h:45min e das 13:00h ás 16h:30min**, na Prefeitura de Ceres-GO/Gerência de Licitações e Contratos, localizada na Praça Cívica, s/n, Setor Centro, Ceres-GO.

3.1.1 - Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

3.2 – Não será credenciada a empresa ou pessoa física que deixar de apresentar documentação completa;

3.2.3 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

3.4 - **As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da equipe de apoio**, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, desde que sejam realizados antes do horário do certame, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do [artigo 12, IV da Lei n.º 14.133/21](#).

3.5 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Após o relatório dos imóveis apresentados com o presente chamamento público e a elaboração do **Laudo de Avaliação do Imóvel** realizado pela comissão designada, **com no mínimo um servidor ou assessoria habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o valor de mercado.

4.1.1 - Caso NÃO se encontre imóvel em condições de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no [artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021](#).



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



4.1.2 - Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

4.2 - Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o Proponente será comunicado por escrito.

## 5 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O envelope contendo os documentos relativos ao credenciamento deverá ser **PROTOCOLADO na Recepção da Prefeitura de Ceres-GO e entregue na Gerência de Licitações e Contratos**, localizada na Praça Cívica, s/n, Setor Centro, Ceres-GO, no horário de expediente conforme data prevista no edital, sendo que a documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por Cartório competente.

5.1.1 – Após entrega da documentação, haverá a divulgação dos resultados dos imóveis inscritos no *Site Oficial* do Município, [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br).

5.2 – A Gerência de Licitações e Contratos ficará responsável pelo recebimento da documentação do Credenciamento e a Secretaria requisitante designará um servidor para compor em conjunto com os servidores do departamento de licitações a avaliação da documentação do credenciamento.

5.3 – As propostas serão avaliadas e julgadas pela documentação e possibilidade na locação de imóvel, nos limites financeiros apontados e levantados pelo município.

## 6 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.3 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / INTERESSADO:**  
**CNPJ / CPF:**

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Credenciamento.

7.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica s/n - centro, Ceres - GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhados via E-MAIL, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**7.4 - Não protocolando na forma definida, não será apreciado o teor dos citados documentos.**

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por Representante Legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

8.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 - A proponente deverá apresentar a **proposta** em conformidade com o modelo descrito no **ANEXO VI**, deste Edital;

9.2 - **Deverão constar da proposta o valor mensal e anual do aluguel**, e deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I - Termo de Referência, do presente Edital;

9.3 - O imóvel deverá ainda atender as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como, deverá estar regular com os impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequações previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

9.4 - **A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:**

9.4.1 - O imóvel deverá estar concluído, em condições de operação e adequado aos padrões exigidos neste instrumento no momento da entrega das chaves;

9.5 - A proposta deverá estar assinada pelo PROPRIETÁRIO ou seu REPRESENTANTE LEGAL, desde que possua poderes para tal;

9.5.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

9.6 - A **proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias**. Não havendo indicação, será considerada como tal;

**9.7 - Não será considerada proposta protocolada após a data e horário, limites constantes do item 5.2 deste edital ou por meios que não os acima previstos.**

**9.8 - Até a data e horário, limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.**

9.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o [Art. 51 da Lei 14.133/21](#), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando o valor mensal e anual da locação;

9.10 - Os interessados em participar da seleção devem encaminhar os documentos de habilitação e a proposta em envelope devidamente lacrado e fechado sem correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação à Comissão Específica de Chamamento Público, contendo os dados e documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## 10 – DA HABILITAÇÃO

### 10.1 - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

10.1.1 – Certidão de Habite-se ou Protocolo;

10.1.2 - Planta Baixa;

10.1.3 - Laudo de Vistoria, com registro fotográfico, com imagens internas e externas do imóvel oferecido.

10.1.4 - Certidão do imóvel – Inteiro Teor ou Escritura;

10.1.5 - Comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento dos impostos, IPTU, Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

## 11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FISICA

11.1 - Cédula de Identidade

11.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.3 - Comprovante de Residência.

### **11.4 - Regularidade Fiscal:**

11.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);

11.4.2 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-**INSS**, da sede do interessado. ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).

11.4.3 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa. ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

11.4.4 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da **“sede do interessado”**.

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela **Justiça do Trabalho - (CNDT)** da sede do interessado. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

11.4.6 - Declaração com as especificações mínimas do imóvel e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – **ANEXO V**.

11.4.7 - Carta de Credenciamento – **ANEXO II**.

11.4.8 - Declaração Geral Conjunta para Habilitação (Personalidade Jurídica) - **ANEXO IV**.

11.4.9 - Para formalizar a assinatura do Contrato, o credenciado deverá fornecer suas **informações bancárias** para fins de pagamento.

## 12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:

12.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, registrado na Junta Comercial, em se



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



tratando de sociedade comercial ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

12.2 - **Documento oficial com foto** do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

12.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações** ou da **consolidação** respectiva.

#### **12.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.1 - **Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.; ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

12.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado.

12.4.3 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-**INSS**, da sede do interessado. ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)).

12.4.4 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa. ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)).

12.4.5 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da **“sede do interessado”**.

12.4.6 - Prova de regularidade, em plena validade, para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF); ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

12.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela **Justiça do Trabalho - (CNDT)** da sede do interessado. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

12.4.8 - Declaração com as especificações mínimas do imóvel e que está disponível a locação, e ainda, que está de acordo com o valor estipulado pela administração – **ANEXO V**.

12.4.9 - Carta de Credenciamento – **ANEXO II**.

12.4.10 - Declaração Geral Conjunta para Habilitação (Personalidade Jurídica) - **ANEXO III**.

12.4.11 - Para formalizar a assinatura do Contrato, o credenciado deverá fornecer suas **informações bancárias** para fins de pagamento.

### **13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:**

13.1 - Os interessados deverão apresentar a Carta de Credenciamento à Comissão de Contratação instruída com os documentos referidos neste instrumento;

13.2 - A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada nos endereços constantes no item 3.1 e nela constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico (e- mail) e telefone para contato;

13.3 - Na Carta de Credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

13.4 - Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;

13.5 - Para as Certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, considerar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

#### **14 – DA REPRESENTAÇÃO/PROCURAÇÃO**

14.1 - Havendo a representação por terceiro, deverá ser apresentada cópia da Procuração e dos documentos pessoais, tanto do Proprietário, quanto do Representante Legal;

**14.2 - Quando a imobiliária representar o proprietário do imóvel deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, a procuração ou do Contrato de Administração do Imóvel;**

14.3 - Em caso de imóvel com vários proprietários, deverá ser eleito um único Representante e formalizada a representatividade.

#### **15I - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 – A inscrição do imóvel não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

15.2 - A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

15.3 - Serão priorizadas as propostas que atendam integralmente os quesitos abaixo dispostos, preferencialmente os de nº a, b e c:

**a) - Localização;**

**b) - Leiaute;**

**c) - As condições das suas instalações elétricas, hidráulicas, de acessibilidade e sanitárias;**

**d) - Acesso por via de grande circulação**

**e) – As condições da sua estrutura física;**

**f) - A existência de sistema de segurança (como a cerca elétrica);**

**g) - O valor pretendido para a futura locação e;**

**h) - O prazo de carência oferecido para realização dos reparos necessários e o menor número de intervenções a serem feitos, se for o caso.**

15.4 - É permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, a ser avaliada pela Comissão, considerando o leiaute do imóvel.

#### **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A unidade administrativa interessada reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta, telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato;

16.2 - Após a análise objetiva das propostas (documentos exigidos neste edital) a Comissão encaminhará o feito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manifestação sobre a viabilidade técnica, econômica e legal da locação, conforme procedimentos estabelecidos na [IN nº 001/2022/CGM](#);



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



16.3 - Para assinatura do Contrato, será exigida a regularidade dos mesmos documentos necessários a habilitação deste chamamento público;

16.4 - Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas de IPTU, taxas, inclusive a contribuição de melhorias relacionadas ao imóvel;

16.5 - As obrigações decorrentes serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre o Município de Ceres, a ser denominado LOCATÁRIO, e o proponente escolhido, a ser denominado LOCADOR, que observará os termos da [Lei 14.133/21](#) e demais normas legais pertinentes.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A execução de prestação dos serviços de fornecimento, objeto desse credenciamento, será efetuada à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

17.2 – As despesas provenientes da execução do objeto ora credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

17.5 – As despesas oriundas do presente credenciamento, da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob os números descritos:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.36 (107) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.39 (107) – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 18 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

18.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, o locador deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.3 - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, será dado ao locador o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato;

18.1 - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

18.2 - O Contrato resultante deste chamamento público é firmado por prazo determinado, porém com previsão de prorrogações sucessivas, por escrito e por iguais ou inferiores períodos, não limitado à vigência de 120 (cento e vinte) meses, prevista no [art. 51 da Lei nº 8.245/1991](#);

18.3 - O locatário não poderá reaver o imóvel alugado, caso haja interesse da Administração em prorrogar o Contrato, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde durante o prazo de até 60 meses.

18.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

## 19 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 - Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de **vigência igual ou superior a 12 (doze) meses**, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pela FGV, ou



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes,

19.2 - Caso o LOCADOR não solicite reajuste até 30 (trinta) dias corrido após o período mencionado no item anterior, ocorrerá à preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após do decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista no contrato.

19.3 - O reajuste decorrente da solicitação do LOCADOR será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo que vise à prorrogação da vigência ou alteração contratual.

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.;

20.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras.

20.2.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO;

20.3 - O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste projeto básico.

## **21 - DO PRAZO RECURSAL**

21.1 – Divulgada a ata de credenciamento no site do Município, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para a licitante que quiser recorrer, abrindo-se o prazo para apresentação de memoriais.

21.2 - Interposto o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.3 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a formalização dos contratos.

21.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

21.5.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

21.5.2 - Quando encaminhadas via E-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Ceres-GO;

21.5.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Ceres, Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres-GO, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

21.6 - Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitação poderá não apreciar o teor dos citados memoriais.



## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

22.1 - As obrigações do locador são as disposições contidas no item 13, do Termo de Referência **(ANEXO I)**

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

23.1 - As obrigações do locador são as disposições contidas no item 12, do Termo de Referência **(ANEXO I)**

## **24 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

24.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, senão o pedido não será aceito.

24.1.1 – O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a solicitação.

24.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

24.3 - Os preços ora estipulados são fixos e irredutíveis, exceto quando houver majoração dos preços de aluguel de mercado de forma abrupta em decorrência de fatores imprevisíveis ou força maior.

## **25 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

25.1 - O resultado desta procura de imóveis será publicado no divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal Ceres, sendo que, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei.

## **26 - DA VISTORIA INICIAL E RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

26.1 - Após a definição do imóvel, deverá ser realizada a Vistoria Inicial da edificação, antes do início da vigência do contrato, apresentando descritivamente e visualmente as condições da edificação e suas instalações no momento da assinatura do contrato.

26.2 - Caso sejam verificadas a necessidade de correções, complementações e adequações de instalações para o atendimento de normas e premissas técnicas, os mesmos deverão ser informados oficialmente ao locatário com prazo de atendimento para as devidas adequações no máximo de 90 (noventa) dias, desde que não impossibilite a utilização da edificação durante o período.

26.3 - Os custos das adequações necessárias verificadas durante a Vistoria Inicial deverão ser executados a expensas do locador.

26.4 - A realização de serviços ou adequações por parte do locatário em itens de manutenção inerentes ao locador, caso ocorram, deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por meio de deduções financeiras pertinentes ao contrato de locação.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



26.5 - Após a vistoria inicial e formalização do contrato, o imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

26.6 – Confirmado que o imóvel atende as especificações e condições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel, observado o disposto neste Edital.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do Município, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas todas as ocorrências

27.3 - Todos os documentos cujos envelopes forem abertos serão rubricadas pela Comissão de Contratação.

27.4 - Os Comunicados do presente edital, bem como o resultado do certame será divulgado no *Site Oficial* da Prefeitura Municipal Ceres.

27.5 - Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pelo Presidente da CPL.

27.6 - A qualquer tempo este procedimento poderá ser anulado ou revogado, com amparo na legislação que rege o presente certame.

27.7 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Ceres-GO, sito à Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres- GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto.

## **28 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

28.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Geral Conjunta para Habilitação (Personalidade Jurídica);

Anexo IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação, (Personalidade Física);

Anexo V - Declaração das Condições do Imóvel;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Ceres-GO, 15 de agosto de 2025.

**MURILO SILVA MENDES**  
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de um imóvel urbano residencial, por meio de Chamamento Público (Credenciamento), destinado a abrigar provisoriamente família residente em área de risco, que tenha efetivamente sofrido os efeitos de catástrofe climática, restando desabrigada ou desalojada em virtude da destruição total ou parcial de seu imóvel, ou cuja residência tenha sido interditada por razões de fenômenos naturais, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. É dever da Assistência Social atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária de seus usuários, conforme Lei ordinária nº 1.987/2018 do Município de Ceres-GO.

2.2 – Diante disso, é imprescindível a contratação de imóvel residencial, a fim de abrigar provisoriamente família residente em área de risco, por meio de procedimento de Chamamento Público para credenciamento de interessados, assegurando ampla participação e isonomia no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2 – [Decreto Municipal nº 229/2023](#) – Regulamenta a [Lei nº 14.133/2021](#) no âmbito do Município de Ceres-GO;

3.3 – [Instrução Normativa TCM-GO nº 009/2023](#).

#### 4 – DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMÓVEL

4.1 – Será realizado laudo técnico de avaliação, elaborado por profissional habilitado, com emissão de ART ou RRT, para aferição do estado de conservação do imóvel, levantamento dos custos necessários para eventuais adaptações imprescindíveis, bem como o prazo estimado para amortização dos investimentos a serem realizados no imóvel.



## 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – O imóvel deverá conter, no mínimo, cômodos suficientes para abrigar a família, atendendo as necessidades decorrentes de sua remoção da área de risco em razão de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
01	12 meses	Locação de imóvel urbano residencial, com metragem mínima de 366,00 m <sup>2</sup> , localizado no município de Ceres-GO, a ser selecionado por meio de chamada pública, conforme critérios descritos neste Termo de Referência.

## 6 – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Casa residencial - metragem mínima do imóvel 366,00 m<sup>2</sup>, localizado no município de Ceres-Go, com estrutura suficiente para acomodar uma família contendo:

- 6.1.1. Sala;
- 6.1.2. Mínimo de 02 quartos;
- 6.1.3 Banheiro;
- 6.1.4. Cozinha;
- 6.1.5. Garagem;
- 6.1.6. Área aberta;
- 6.1.7. Área para lavanderia;

## 7 – DA INFRAESTRUTURA BÁSICA:

- 7.1. Rede de esgoto;
- 7.1.2. Distribuição de água tratada;
- 7.1.3. Energia elétrica;
- 7.1.4. Coleta de lixo;
- 7.1.5. Iluminação pública
- 7.1.6. Situado em local asfaltado

## 8 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do imóvel ocorrerá por Chamamento Público, na forma de Credenciamento, conforme artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla divulgação e igualdade de condições entre todos os interessados.

8.2 – Os interessados deverão apresentar proposta acompanhada da documentação exigida no edital de chamamento, sendo a escolha baseada no atendimento integral das especificações mínimas e no menor valor mensal ofertado.

8.3 – Após a análise documental e da vistoria técnica do imóvel, será celebrado contrato com o proponente que atenda aos requisitos estabelecidos e apresente as melhores condições para a Administração.



## 9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado para a locação é conforme as propostas recebidas no chamamento público, respeitando os limites orçamentários previstos no processo administrativo.

## 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1 – O LOCADOR deverá expedir, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, RECIBO DE ALUGUEL, em nome da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome completo do LOCADOR;
- c) o CPF / CNPJ do LOCADOR;
- d) o CNPJ da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ/MF sob o nº. 18.302.585/0001-26);
- e) o número do empenho;
- f) o endereço completo do imóvel locado;
- g) o período referente ao aluguel.

10.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL realizará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, apenas com a apresentação do RECIBO DE ALUGUEL/ NOTA FISCAL emitido pelo LOCADOR.

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Correndo as despesas por conta da dotação orçamentária:

11.1.2 – Recurso: **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

07.0701.08.244.0031.2.028.3.3.90.36 (100) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
--

## 12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – A vigência para o presente contrato é de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **01 de Setembro de 2025 a 31 de Agosto de 2026**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, iniciando o prazo na data da assinatura do contrato.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

13.1 – Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

13.1.1 – Gerais:

13.1.1.1 – Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pela Secretaria solicitante;



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



13.1.1.2 – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

13.1.1.3 – Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

13.1.1.4 – Prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

13.1.1.5 – Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.

13.1.2 – Específicas:

13.1.2.1 – Entregar à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

13.1.2.2 – Garantir à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

13.1.2.3 – Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

13.1.2.4 – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

13.1.2.5 – Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por sua conta, laudo técnico do imóvel atualizado, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:

a) O laudo de vistoria deverá conter informações suficientes, a fim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente instrumento contratual, sendo a ele anexado ao processo administrativo respectivo;

b) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará através de ofício dirigido ao gestor de contrato, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o gestor de contrato, em conjunto com o LOCADOR, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;

c) Em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo ao gestor de contrato, que o submeterá à aprovação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial;

d) Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o LOCADOR deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo ao gestor de contrato que procederá conforme a alínea “c” supra.

13.1.2.6 – Fornecer à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta deste contrato;

13.1.2.7 – Permitir à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades;



13.1.2.8 – Caso o LOCADOR manifeste vontade de vender o imóvel objeto do presente, deverá propor por escrito à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação inicial.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

14.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato constituem obrigações da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

14.1.1 – Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

14.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

14.1.3 – Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

14.1.4 – Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

14.1.5 – Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

14.1.6 – Exibir ao LOCADOR, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

14.1.7 – Entregar ao LOCADOR o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

14.1.8 – Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que fosse o mesmo visitado e examinado por terceiros.

14.1.9 – As despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato ficarão por conta do ocupante do imóvel.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DO INQUILINO**

15.1 – O inquilino é responsável pelo pagamento das despesas relativas ao fornecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e coleta de esgoto sanitário.

#### **16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido:

a) por mútuo acordo entre as partes;

b) por iniciativa da Administração, em caso de interesse público, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;

c) por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela parte contratada, mediante notificação por escrito e prazo para sanar a irregularidade;

d) automaticamente, na hipótese de dissolução, falência ou recuperação judicial do LOCADOR.

#### **17 - DAS GARANTIAS E PENALIDADES**

17.1 – O LOCADOR deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, em caso de descumprimento das obrigações;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

17.2 – As penalidades poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

## 18. DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que verificará a conformidade com este Termo de Referência e emitirá o atesto para fins de pagamento.

18.1.2 - Ficar responsável pelos serviços prestados:

Nome: **Lindalva Fernandes Alves Borges**

Endereço: Rua Antônio Borges Teixeira – Vila Nova, S/N – Ceres-GO

Fone: (62) 3323-1056

E-mail: [assistenciasocial@ceres.go.gov.br](mailto:assistenciasocial@ceres.go.gov.br)

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Este Termo de Referência integra o processo administrativo que embasa a contratação por meio de Chamamento Público (credenciamento), conforme previsto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;

19.2 – A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por portaria específica;

19.3 – O imóvel deverá estar disponível para uso no prazo acordado contratualmente, sob pena de rescisão contratual;

19.4 – Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021, da IN TCM-GO nº 009/2023 e demais legislações pertinentes.

## 20 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 15 de agosto de 2025.

**LUCELMA FLORISBELO LEÃO BARBOSA**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766**  
**(Personalidade Física / Jurídica)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Nome/Razão Social (pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_,  
Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF ou CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_, Setor: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone:  
\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_.

Solicita sua inscrição no processo de credenciamento junto ao Município de Ceres, conforme Edital de CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2025, na qualidade de representante legal, entregar documentação e proposta de preços do objeto, instaurado pelo Município de Ceres/GO, outorgando-lhe poderes em nome da (empresa) ou (pessoa física) mencionada, podendo praticar os atos constantes do Edital supracitado.

DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas, especificações pertinentes ao presente Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o credenciamento.

Ceres-Go, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável ou Procurador  
RG \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Gerência de Licitações e Contratos  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO PERSONALIDADE JURÍDICA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem perante o município de Ceres-GO, apresentar as seguintes declarações:

- **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas, especificações pertinentes ao presente Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidam sobre o credenciamento.
- **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no [inciso VI artigo 68 Lei nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.
- **DECLARAR**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- **DECLARAR**, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.
- **DECLARAR**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **DECLARAR**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Ceres-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável ou Procurador

RG \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO PERSONALIDADE FÍSICA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem perante o município de Ceres-GO, apresentar as seguintes declarações:

- **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas, especificações pertinentes ao presente Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções, cujas normas incidam sobre o credenciamento.
- **DECLARAR**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- **DECLARAR**, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 004/2025, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.
- **DECLARAR**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o objeto de qualidade, sob as penas da Lei.
- **DECLARAR**, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Ceres-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável ou Procurador  
RG \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766**  
**(Personalidade Física / Jurídica)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o imóvel possui as seguintes especificações:

- 1 - \_\_\_\_\_ (descrição do imóvel),
- 2 - \_\_\_\_\_ (localização),
- 3 - \_\_\_\_\_ (área física e instalações existentes), e que está disponível para a locação.

Declara ainda que, está de acordo com o valor estipulado pela administração.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável ou Procurador

RG \_\_\_\_\_



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**  
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766**  
**(Personalidade Física / Jurídica)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano residencial para Aluguel Social, destinado a abrigar provisoriamente família residente em área de risco, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Nome da Pessoa Física / Jurídica: \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone de  
contato: \_\_\_\_\_

Pela presente submeto à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à locação de imóvel em epígrafe, declarando que o nosso imóvel está desimpedido e livre para ocupação imediata, pelo preço de:

Valor do Imóvel: \_\_\_\_\_

Valor do IPTU: \_\_\_\_\_

Valor máximo mensal para locação: \_\_\_\_\_ (Por extenso)

Valor máximo anual para locação: \_\_\_\_\_ (Por extenso)

O imóvel possui a seguinte descrição: \_\_\_\_\_.

A validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data para a entrega da mesma, determinada no edital.

Ceres-GO, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nº CNPJ e/ou CPF)



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ANEXO VII

### MODELO MINUTA DO CONTRATO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025015766

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM  
A INTERESSADA \_\_\_\_\_ E  
O MUNICÍPIO DE CERES/GO.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Cívica, s/n, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.111.771/0001-72, neste ato representada pela gestora SRA. \_\_\_\_\_, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade de Ceres – GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, pessoa física portador(a) de Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Carteira da Especialidade (\_\_\_\_\_) n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante e denominado simplesmente CONTRATADA, respectivamente têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme o Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_/2025, regido pela Lei n.º 14.133/21, dentro das seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual, a contratação para prestação de serviços de locação de \_\_\_\_\_.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA;

2.1 - A vigência para o presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei nº 14.133/21, e a critério das partes.

2.2 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO;

3.1 – O pagamento será mensal, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal ou documento fiscal, contendo o número do contrato e o mês de referência dos serviços, no qual deverão ainda estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor Requisitante.

3.2 – O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente a da prestação do serviço, caso não haja nenhuma pendência a ser sanada pela Contratada.

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoescontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoescontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



3.2 - Havendo mais de um veículo de comunicação credenciado no mesmo horário, estas serão remuneradas de acordo com o número de veiculações efetuadas.

3.2.1 - O valor total mensal a ser pago será distribuído de forma equânime entre as emissoras credenciadas para o mesmo horário, a serem remuneradas proporcionalmente.

#### **4 - CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE;**

4.1 - O valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso V, do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

4.2 - O contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes após 12 meses de vigência em conformidade com a atualização da tabela SUS.

#### **5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Cumprir todos os requisitos do Termo de Referência, referentes à prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos.

5.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3 - Justificar ao órgão solicitante, eventuais motivos de força maior que impeçam a veiculação, objeto do contrato.

5.4 - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de serviço.

5.5 - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.6 - Responsabilizar-se pela guarda, preservação e sigilo de todo e qualquer documento que lhe for entregue, sob pena de perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos de força maior, previsto em lei;

5.7 - Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente;

#### **6 - CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

6.2 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3 - Fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada sob os aspectos qualitativos, demonstrando os fatos que fugirem ao estabelecido neste Termo de Referência exigindo a pronta correção;

6.4 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato;

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO;**

7.1 - O não cumprimento por parte da CREDENCIADO (A) das condições estabelecidas neste contrato, importará em seu descredenciamento automático.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA;**

8.1 - O referido contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **9 - CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**



9.1 - A despesa advinda da execução deste contrato correrá por conta de recursos provenientes da - \_\_\_\_\_, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, do vigente orçamento.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO;**

8.1 - O contrato administrativo firmado na forma deste credenciamento não gerará vínculo empregatício.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO;**

11.1 - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

#### **12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

12.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

12.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/21;

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este processo de credenciamento, salvo se a rescisão ocorrer por culpa da administração, nos termos do artigo 138, § 2º da lei 14.133/21.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO;**

13.1 - O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025, e ao Decreto de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

14.1 – O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

14.2 - A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável à espécie.

14.3 – A aplicação de multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (Três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

14.4 - Em caso de inexecução total ou parcial pela CONTRATADA das obrigações assumidas por intermédio do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21, assegurada a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

15.1 - Aplica-se ao presente contrato o disposto na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
E-mail: [licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br](mailto:licitacoesecontratos@ceres.go.gov.br)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA RESCISÃO E DA MULTA;**

16.1 - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento), sobre o valor do Contrato, caso haja o descumprimento, sem justa causa, pelo CONTRATADO, das Cláusulas do presente instrumento.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS:**

17.1. **O(a) CONTRATADO(A)** se sujeita a descontos de importâncias referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e às contribuições previdenciárias do INSS, previstos em lei.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

18.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

19.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

**20 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO;**

20.1 - Elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Ceres-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

20.2 - Assim convencionadas, declarando expressamente que se sujeitam às normas da Lei Federal n.º 14.133/21, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, as quais também o firmam.

Ceres-Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_